PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 015/2023
CONTRATO N° 055/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – EPP, CNPJ: 11.285.397/0001-21

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – EPP, CNPJ: 11.285.397/0001-21, com sede na Av. Presidente Medici, 2346, Formosa, Timon - MA, CEP: 65.636-040, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, neste ato representado por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, nascido em 13/03/1989, natural de Teresina - PI, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 044.665.523-63, portador da carteira de identidade n° 3008371, SSP – PI, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 1060, Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64019-230, doravante denominada aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 0 0 6 /2023.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins dedireito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 0 1 5 /2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 dejulho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 dejunho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário,

recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 4.396.722,45 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.CNPJ: 11.285.397/0001-21.Valor Global: 2.003.002,80

1 Produto/Serviço	Und	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRACHA PONTEIRA PCT c/48un	PCT	LEO & LEO	6,37	3.000
CADERNO BROCHURA 48FLS	UND	JANDAIA	3,34	1.000
CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	JANDAIA	6,84	1.000
CADERNO CD 10X1 200FLS.	UND	JANDAIA	16,02	1.000
CADERNO CD 12M 240FLS	UND	JANDAIA	23,11	1.200
CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FLS - PCT C/5	PCT	BAAG BAHIA	38,90	500
CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48FL	UND	TERRA DO SOL	6,84	1.000
CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA	UND	WALEU	67,10	200
CALCULADORA COM 12 DÍGITOS	UND	HOOPSOON	22,81	700
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRANSPARENTE CX 50 UND	CX	BIC	30,27	1.000
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRANSPARENTE CX 50 UND	CX	BIC	30,27	1.000
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA TRANSPARENTE CX 50 UND	CX	BIC	30,27	500
CANETA PARA ESCRITA EM CD/RETROPROJETOR	UND	BRW	2,35	1.000
CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS	UND	VMP	1,06	5.000
CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND	CX	ECCOCLIPS	2,99	1.000
CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND	CX	ECCOCLIPS	3,96	1.500
CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND	CX	ECCOCLIPS	4,24	1.500
CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND	CX	ECCOCLIPS	3,51	1.500
CLIPE 5/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND	CX	ECCOCLIPS	5,17	2.000
CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND	CX	ECCOCLIPS	2,42	1.500
CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UND	CX	ECCOCLIPS	3,19	1.200
COLA BRANCA 1KG	UND	KOALA	11,86	200
COLA BRANCA 90G	UND	FRAMA	3,11	2.000
COLA C/ GLITTER CX 6CORES	CX	KOALA	8,68	2.000
COLA COLORIDA CX 6CORES	CX	KOALA	8,21	1.000
COLA PARA ISOPOR 90G CX 12 UND	CX	COMPACTOR	52,06	500
COLA BASTÃO 21G	UND	BRW	1,61	1.000
COLA BRANCA 500 GR.	UND	KOALA	10,58	200
COLCHETE N° 15 CX/72 UND	CX	BRW	5,75	200
COMPASSO ESCOLAR	UND	BRW	5,58	850

CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX 12UND	CX	BIC	28,56	500
ENVELOPE 18 X 24 CX 250 UND.	CX	SCRITY	85,76	100
ENVELOPE 24X34CM CX 250 UND	CX	SCRITY	48,39	300
ENVELOPE 26 X 36 CX 250 UND.	CX	SCRITY	79,60	400
ENVELOPE 31 X 41 CX 100 UND.	CX	SCRITY	132,33	200
ENVELOPE 370 X 470 CX 100 UND.	CX	SCRITY	149,00	150
ENVELOPE CONVITE 160 X 235, CORES VARIADAS CX 100 UND	CX	SCRITY	66,92	200
ENVELOPE OFICIO 114 X 229 CX1000 UND.	CX	SCRITY	171,36	100
ESTILETE ESTREITO 09 MM.	UND	TRIS	2,01	1.200
ESTILETE LARGO 18 MM.	UND	TRIS	2,72	1.200
EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA.	UND	TRIS	2,62	2.000
FITA 45MMX50M PAPEL KRAFT.	UND	ADELBRAS	12,37	2.000
FITA ADESIVA 38X50 GOMADA PAPEL CREPADO	UND	ADERE	12,63	1.500
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40	UND	ADELBRAS	5,13	2.000
FOLHA EVA CORES 40X47CM PCT 10UND	PCT	IBEL	19,94	1.500
GRAMPEADOR DE MESA 100FLS	UND	LEO & LEO	61,58	300
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/1000 UND	CX	ACC	3,76	2.000
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000UND	CX	ACC	8,88	1.500
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA 200 FLS 50UND	PCT	DELLO	10,89	1.000
ISOPOR 10 MM.	UND	ISOPLAST	3,69	400
ISOPOR 15 MM.	UND	ISOPLAST	6,33	200
ISOPOR 20 MM.	UND	ISOPLAST	6,96	200
ISOPOR 25 MM.	UND	ISOPLAST	8,41	200
ISOPOR 30 MM.	UND	ISOPLAST	11,83	200
ISOPOR 40 MM.	UND	ISOPLAST	15,39	200
LÁPIS DE COR DE MADEIRA, ESTOJO 12UND	CX	CROMUS	3,75	2.000
LÁPIS GIZ DE CERA GRANDE CX 12 CORES.	CX	KOALA	5,67	1.500
LÁPIS GRAFITE REDONDO Nº 02 CX 144 UND	CX	GRAMPLINE	39,42	500
LIGA AMARELA PCT 100G PCT COM 120UND	PCT	MAMUTH	3,16	800
LIVRO ATA 100 FLS 320X220MM.	UND	SÃO DOMINGOS	9,17	800
LIVRO ATA 200 FLS 320X220MM.	UND	SÃO DOMINGOS	19,66	800
LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA OFICIO 100FLS	UND	SÃO DOMINGOS	5,61	800
LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 154X216, 104FLS	UND	SÃO DOMINGOS	6,17	700
MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX 12 UND	CX	BRW	13,07	1.000
MARCADOR P QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO)	UND	BRW	3,55	3.000
MARCADOR PERMANENTE (AZUL, PRETO E VERMELHO)	UND	BRW	3,17	3.000
MASSA DE MODELAR CX 12UND	CX	KOALA	4,01	1.700
MOLHA DEDOS 12G	UND	WALEU	3,05	1.000

PALITO DE PICOLE ,PC C/100	PCT	AUREA	4,38	500
PAPEL CELOFANE, 50X70 PCT 50FLS	PCT	VMP	49,62	300
PAPEL OFÍCIO 2 PCT 500FLS CX 10 RESMAS	CX	CHAMEX	241,20	200
PAPEL SEDA 50X70 CM PCT 100FLS	PCT	VMP	9,67	200
PAPEL 40KG 100FLS	PCT	SCRITY	77,05	100
PAPEL A4 BRANCO 500FLS CX 10 RESMAS 210X297	CX	CHAMEX	226,54	2.000
PAPEL A4 COLORIDO PCT 100FLS 210X297	PCT	CHAMEQUINHO	6,52	1.000
PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 500FLS	UND	CREDEAL	0,53	10.000
PAPEL CAMURÇA 60X40	PCT	VMP	10,41	200
PAPEL CARBONO A4 - CX 100FLS	CX	TRIS	20,05	100
PAPEL CARTÃO A4 PCT 100FLS	PCT	PREMIATA	23,94	300
PAPEL COUCHE 180GR 210X297 PCT 50FLS	PCT	BAAG BAHIA	12,03	400
PAPEL CREPOM 48X2M PCT 10FLS	PCT	ARTFLOC	11,60	500
PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO A4 50 FLS	PCT	BAAG BAHIA	20,13	300
PAPEL LAMINADO 40FLS	PCT	VMP	47,47	300
PAPEL MADEIRA PCT 100FLS	PCT	SCRITY	76,31	100
PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT 10FLS	PCT	VMP	29,07	400
PAPEL VERGÊ A4 210 X 297 PCT COM 50FLS	PCT	BAAG BAHIA	13,41	300
PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	FRAMA	13,50	2.500
PASTA SUSPENSA	UND	POLYCART	3,85	2.000
PASTA ABA ELASTICO LINE	UND	DELLO	3,67	3.000
PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS OFICIO.	UND	DAC	13,69	400
PASTA CATÁLOGO,100 ENVELOPES PLÁSTICOS OFÍCIO.	UND	DAC	18,63	500
PASTA CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	POLYCART	5,38	2.000
PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	UND	POLYCART	4,86	2.000
PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	UND	DAC	2,75	1.500
PASTA EM L,PC C/10	UND	ACP	2,83	1.500
PASTA PLASTICA COM ABA 2CM	UND	DELLO	3,94	2.000
AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE	UND	LORIGRAF	28,22	200
ALFINETE MAPA Nº 03 CX 100UND	CX	BRW	5,13	500
ALMOFADA PARA CARIMBO CORES DIVERSAS	UND	BRW	5,46	700
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	BRW	5,71	2.000
APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	LEO & LEO	2,27	2.000
APONTADOR DE LAPIS SIMPLES CX COM 24 UND	CX	LEO & LEO	8,19	1.500
ARQUIVO MORTO POLIONDA DESMONTÁVEL	UND	POLIBRAS	6,55	2.000
BALÃO Nº 7, CORES VARIADAS, PCT 50 UND	PCT	SÃO ROQUE	8,90	1.500
BARBANTE ALGODAO CRU1KG	UND	EURoroma	20,68	200
BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE, PACOTE COM 1KG	PCT	IBEL	46,50	400
BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA, PACOTE COM 1KG	PCT	IBEL	45,36	400

BINDER CLIPS 15/32/42MM	CX	BRW	9,89	700
BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 38X51 PCT 4 CORES - 100 FOLHAS	PCT	VMP	8,64	1.000
BLOCO DE NOTAS 76 MM X 76 MM, 100 FOLHAS CORES DIVERSAS.	PCT	VMP	10,39	700
BORRACHA BRANCA,CX C/40	CX	LEO & LEO	15,03	500
PASTA PLASTICA COM ABA 3CM	UND	DELLO	4,79	2.000
PASTA PLASTICA COM ABA 4CM	UND	DELLO	2,22	2.000
PASTA PLASTICA COM ABA 5CM	UND	DELLO	6,50	1.000
PASTA SANFONADA PVC C/ 12 DIVISÕES OFICIO	UND	DAC	17,28	700
PASTA SANFONADA PVC C/ 31 DIVISÕES OFICIO	UND	DAC	55,92	500
PERFURADOR 40FLS	UND	BRW	55,66	500
PERFURADOR GRANDE 65FLS	UND	BRW	123,93	300
PERFURADOR20 FLS	UND	BRW	20,79	600
PILHA ALCALINA AA 1,5V	UND	PANASONIC	1,38	1.500
PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V	UND	PANASONIC	1,82	1.500
PINCEL CHATO PÊLO PARA ARTES PC C/12	PCT	LEO & LEO	23,03	600
PINCEL HIDROCOR 12UND	UND	FUTURO ESCOLAR	16,29	1.500
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	LEO & LEO	23,52	1.000
PORTA LÁPIS 3 LUGARES	UND	WALEU	9,31	500
PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICO	UND	WALEU	15,10	500
PSITOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	LEO & LEO	17,45	900
QUADRO BRANCO ACRILICO 100X70	UND	STALO	120,53	20
QUADRO ALUMINIO CORTIÇA 120X90	UND	STALO	378,40	20
QUADRO ALUMINIO FELTRO 120X90	UND	STALO	601,57	20
QUADRO BRANCO ACRILICO 120X90	UND	STALO	152,29	20
QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO 150X120	UND	STALO	254,34	20
QUADRO BRANCO DE ACRILICO 200X120	UND	STALO	305,01	20
REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 40ML	UND	BRW	4,32	800
REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO BRANCO 40ML	UND	BRW	7,38	800
RÉGUA 30 CM	UND	WALEU	0,99	3.000
RÉGUA 50 CM	UND	WALEU	4,24	2.000
TAPETE DE EVA 90X90	UND	IBEL	65,97	200
TESOURA COM PONTA 21CM	UND	BRW	6,44	2.000
TESOURA DE PICOTAR	UND	TRIS	6,53	700
TESOURA ESCOLAR DE 13CM	UND	BRW	2,86	2.000
TINTA GUACHE CX 6CORES	CX	KOALA	4,62	3.000
TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO 37ML CX 12UND	CX	ACRILEX	84,78	100
TINTA P ALMOFADA DE CARIMBO 40ML CX 6UND	CX	BRW	35,59	400
TNT CORES ROLO C/50 M	ROLO	SANTA FE	88,30	500

TRANSFERIDOR 360,PC C/10	PCT	WALEU	12,80	850

Lote 2: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.CNPJ: 11.285.397/0001-21.Valor Global: 2.393.719,65.

Produto/Serviço	Und	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PCT 8UND	PCT	NATURALMENTE	4,27	1.500
ÁCIDO MURIÁTICO	CX	START	127,24	300
ÁGUA SANITÁRIA CX 12UND	CX	TUBARÃO	29,57	3.000
ÁLCOOL EM GEL CX 12UND	CX	START	74,89	1.000
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% CX 12UND	CX	START	145,10	600
AROMATIZANTE AEROSSOL 360ML,CX/12	CX	ULTRA FRESH	120,97	500
CARRO DE LIMPEZA (CARRO, BALDE 30L, CONJ MOP UMIDO)	UND	JSN	669,59	15
CERA INCOLOR 750ML CX 12UND	CX	START	78,68	400
COLONIA INFANTIL	UND	BARUEL	21,33	600
CONDICIONADOR INFANTIL 210 ML	UND	BARUEL	12,81	600
CREME DENTAL 90G	UND	COLGATE	7,78	500
DESINFETANTE 1LCX C/12	CX	START	81,20	2.500
DETERGENTE 500ML CX 24UND	CX	BRILUX	66,22	2.500
DISPENSADOR DE TOALHA DE PAPEL	UND	TRILHA	47,51	100
DISPENSER PARA COPO 180ML	UND	TRILHA	31,90	120
DISPENSER PARA COPO 50ML	UND	TRILHA	20,53	100
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	UND	TRILHA	43,68	100
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML	UND	TRILHA	35,24	100
ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	DCLEAN	5,95	400
ESCOVA LIMPEZA GERAL	UND	DANTEX	3,53	500
ESCOVA P/ UNHAS	UND	DANTEX	3,54	120
ESPONJA DUPLA FACE LAVAR LOUÇA	UND	3M	0,99	8.000
ESPONJA LÃ DE AÇO 42G PCT 8UND	PCT	ASSOLAN	2,93	8.000
FRALDA DESCARTÁVEL TAM XG	PCT	CREMER	19,97	1.200
INSETICIDA AEROSOL 300ML CX 12 UND	CX	BAYGON	134,49	500
KIT COLETA SELETIVA COM 04 UND 50L	KIT	JSN	1.147,57	10
KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA 80L	UND	JSN	1.363,62	15
LENÇO UMEDECIDO	UND	CREMER	11,79	600
LIMPA ALUMINIO 500ML CX 12UND	CX	FC	27,11	500
LIMPA VIDRO 500ML	CX	START	56,94	800
LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX 12UND	CX	START	35,72	500
LUSTRA MÓVEIS 200ML CX 12UND	CX	START	68,81	250

LUVA DE LATEX BORRACHA G	PAR	LALAN	2,51	1.700
LUVA DE LATEX BORRACHA M	PAR	LALAN	2,84	1.700
LUVA DE LATEX BORRAHCA P	PAR	LALAN	4,03	1.700
MASCARA DESCARTAVEL C/50UN	CX	FORTFLEX	15,52	600
PÁ PLASTICA PARA LIXO CABO LONGO	UND	BELLANO	11,77	1.000
PANO DE CHÃO FLANELADO 40X62	UND	DANTEX	4,44	3.500
PAPEL HIGIENICO ,FARDO COM 16PC	FDO	FLORAL	50,46	2.000
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PCT COM 1000FOLHAS	PCT	LIMPEMAX	15,48	3.000
PAPEL TOALHA, FARDO COM 12 PCT COM 2 ROLOS CADA	FDO	CAPRICE	54,19	1.000
PEDRA SANITARIA 25G	UND	START	4,21	2.000
PERFUME INFANTIL 210ML	UND	BARUEL	11,96	600
RODO BORRACHA DUPLA 40CM	UND	BELLANO	9,34	1.200
RODO BORRACHA DUPLA 60CM	UND	BELLANO	12,18	1.200
SABÃO BARRA 200G CX 10 PCT 5UND	CX	FC	122,65	700
SABÃO EM PÓ 500G CX 27 UND	CX	ALA	134,23	1.500
SABONETE DE 90G PCT 12 UND	PCT	FLOR DE YPE	26,37	500
SABONETE LIQUIDO 5L	GAL	CAB	34,52	1.000
SACO PARA LIXO 20L C/1000	FDO	LIMPEMAX	84,76	300
SACO PARA LIXO 40L C/1000	FDO	LIMPEMAX	113,95	500
SACO PARA LIXO 60L C/1000	FDO	LIMPEMAX	154,09	500
SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L PCT 1000UN	FDO	DONAPACK	494,26	100
SACO PARA LIXO INFECTANTE 200L PCT 1000UND	FDO	DONAPACK	635,87	100
SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L PCT 1000UND	FDO	DONAPACK	212,34	200
SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L PCT 1000UND	FDO	DONAPACK	299,41	50
SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L C/1000	FDO	LIMPEMAX	588,70	150
SACO PARA LIXOREFORÇADO 200L, PCT 1000	FDO	LIMPEMAX	817,83	150
SHAMPOO INFANTIL 210ML	UND	BARUEL	13,46	600
SOUDA CAUSTICA 450G	CX	START	134,67	700
VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1,95	1.500
VASSOURA DE PELO 30CM	UND	BELLANO	12,20	1.500
VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	BELLANO	11,82	1.500
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	BELLANO	8,08	1.500

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.0100, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.0000, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.0100, FUNDEB: 02.06.0200, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.0100, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.0100, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.0200, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02.09.0100, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.0100.

SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 02.13.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 18.122.0002.2024.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro quevier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12**(doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadase

da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas asobrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e deresponsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execuçãodo Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um fiscal nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20%(vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução

do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III- "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 19 de abril de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363 Dados: 2023.04.19 16:11:38 -03'00'

F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – EPP
CNPJ: 11.285.397/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____